



ALTERAÇÃO DA DECISÃO SOBRE A CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO

Identificação	
Designação do Projeto	ETAR da Companheira (Portimão) (n.º processo da autoridade de AIA: 1905)
Tipologia de Projeto	Estações de tratamento de águas residuais de capacidade superior a 150 000 hab./eq.
Localização	Freguesia de Portimão, concelho de Portimão e distrito de Faro
Proponente	Águas do Algarve, S.A. (AdA)
Entidade licenciadora	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
Autoridade de AIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. Data: 21.12.2015

Fundamentação	<p>1. Em 13/11/2015 foi emitida a Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE) da "ETAR da Companheira (Portimão)", na sequência do procedimento de verificação da Conformidade Ambiental do Projeto de Execução e após apreciação das alegações apresentadas pelo proponente, a Águas do Algarve, S.A. (AdA), em sede de audiência de interessados¹ sobre o teor da proposta de decisão.</p> <p>A DCAPE define a necessidade de cumprimento de condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Previamente à emissão da licença ou autorização do projeto; • Previamente ao início das obras e na fase de exploração. <p>2. Posteriormente à emissão da DCAPE, foi identificado que, por coerência com o definido como devendo ser cumprido previamente ao início das obras, os n.ºs 3 e 4 mencionados na fase prévia à emissão da licença ou autorização do projeto deveriam passar também para a fase prévia ao início das obras, uma vez que são diretamente dependentes com os restantes aí constantes</p> <p>Adicionalmente e ainda por coerência com os mesmos aspetos a cumprir previamente ao início das obras, carece de adequação da redação o Elemento n.º 2 das condições a cumprir previamente à emissão da licença ou autorização do projeto.</p>
----------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Alteração da DIA	<p>Face à fundamentação acima exposta, as seguintes disposições da DCAPE passam a ter a redação abaixo indicada.</p> <p>Condições a cumprir previamente à emissão da licença ou autorização do projeto</p> <p>Apresentar à autoridade de AIA, para análise e aprovação, os seguintes elementos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Informação detalhada que permita perceber quais os movimentos de terras a realizar, bem como os volumes envolvidos e respetivos locais de destino/depósito, acompanhada da respetiva avaliação de impactes, bem como de proposta de eventuais medidas de minimização adequadas. 2. Informação detalhada (escrita e desenhada à escala de projeto sem redução) relativa ao local de implantação do ponto de descarga projetado na ribeira da
-------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

¹ Nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Boina, próximo da confluência com o rio Arade.

Condições a cumprir previamente ao início das obras e à fase de exploração

1. Previamente ao início das obras:

a) Apresentar à Autoridade de AIA, para análise e aprovação, os seguintes elementos:

i. Resultados da caracterização arqueológica, através de prospeção arqueológica sistemática, da área de incidência direta e indireta dos locais que apresentam lacunas de conhecimento (zonas de fraca visibilidade; terrenos alagados/submersos ou não; ainda não prospetados), nomeadamente:

1. Na zona de interface entre o meio terrestre e subaquático, em meio aquático, encharcado, húmido, incluindo uma avaliação das características do leito e do paleo-leito do rio Arade e ribeira de Boina, por arqueólogo especializado na vertente náutica e subaquática;
2. Na zona do ponto de descarga projetado na ribeira da Boina, próximo da confluência com o rio Arade, incluindo a área alvo de afetação das futuras descargas que implicam alterações hidrodinâmicas;
3. Todas as áreas que anteriormente apresentavam visibilidade reduzida ou nula e, ainda, caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes.

ii. Resultados da caracterização arqueológica, que inclua, nomeadamente, a pesquisa documental e prospeção arqueológica, caso seja possível, da área das lagoas de tratamento da atual ETAR a desativar.

iii. Resultados de um estudo geológico/sedimentológico, através de duas sondagens com recolha de amostras com informação paleoecológica, no sentido de confirmar a sequência de deposição sedimentar assim como a idade dos sedimentos a afetar.

iv. Avaliação dos resultados obtidos no decurso da prospeção arqueológica com vista a determinar a necessidade de adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).

Os valores culturais identificados devem ser representados em forma de polígono devidamente georreferenciados (em polígono – área de dispersão/concentração dos vestígios), contendo dados batimétricos, quando aplicável, e indicar eventuais propostas complementares necessárias à salvaguarda e valorização dos bens patrimoniais (arqueológicos, arquitetónicos e etnográficos) face aos resultados obtidos.

Deve compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais que possam ser detetados, de modo a garantir a sua preservação.

v. Apresentação de Carta de Condicionantes, atualizada, que inclua todos os elementos patrimoniais que forem detetados durante a fase de prospeção sistemática, à escala de projeto.

Estes elementos devem estar individualmente identificados e georreferenciados.

A cartografia deve incluir a implantação das áreas estaleiro, de depósitos temporários e empréstimos de inertes. Estas áreas ficam interditas em todos os locais onde forem detetadas ocorrências patrimoniais e devem garantir um afastamento no mínimo de cerca de 50 m do limite exterior de

ALTERAÇÃO DA DECISÃO SOBRE A CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO

Identificação		
Designação do Projeto	ETAR da Companheira (Portimão) (n.º processo da autoridade de AIA: 1905)	
Tipologia de Projeto	Estações de tratamento de águas residuais de capacidade superior a 150 000 hab./eq.	
Localização	Freguesia de Portimão, concelho de Portimão e distrito de Faro	
Proponente	Águas do Algarve, S.A. (AdA)	
Entidade licenciadora	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.	
Autoridade de AIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.	Data:

Fundamentação	<p>1. Em 13/11/2015 foi emitida a Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (DCAPE) da "ETAR da Companheira (Portimão)", na sequência do procedimento de verificação da Conformidade Ambiental do Projeto de Execução e após apreciação das alegações apresentadas pelo proponente, a Águas do Algarve, S.A. (AdA), em sede de audiência de interessados¹ sobre o teor da proposta de decisão.</p> <p>A DCAPE define a necessidade de cumprimento de condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Previamente à emissão da licença ou autorização do projeto; • Previamente ao início das obras e na fase de exploração. <p>2. Posteriormente à emissão da DCAPE, foi identificado que, por coerência com o definido como devendo ser cumprido previamente ao início das obras, os n.ºs 3 e 4 mencionados na fase prévia à emissão da licença ou autorização do projeto deveriam passar também para a fase prévia ao início das obras, uma vez que são diretamente dependentes com os restantes aí constantes</p> <p>Adicionalmente e ainda por coerência com os mesmos aspetos a cumprir previamente ao início das obras, carece de adequação da redação o Elemento n.º 2 das condições a cumprir previamente à emissão da licença ou autorização do projeto.</p>
----------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Alteração da DIA	<p>Face à fundamentação acima exposta, as seguintes disposições da DCAPE passam a ter a redação abaixo indicada.</p> <p>Condições a cumprir previamente à emissão da licença ou autorização do projeto</p> <p>Apresentar à autoridade de AIA, para análise e aprovação, os seguintes elementos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Informação detalhada que permita perceber quais os movimentos de terras a realizar, bem como os volumes envolvidos e respetivos locais de destino/depósito, acompanhada da respetiva avaliação de impactes, bem como de proposta de eventuais medidas de minimização adequadas. 2. Informação detalhada (escrita e desenhada à escala de projeto sem redução) relativa ao local de implantação do ponto de descarga projetado na ribeira da
-------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

¹ Nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.



Boina, próximo da confluência com o rio Arade.

Condições a cumprir previamente ao início das obras e à fase de exploração

1. Previamente ao início das obras:

a) Apresentar à Autoridade de AIA, para análise e aprovação, os seguintes elementos:

i. Resultados da caracterização arqueológica, através de prospeção arqueológica sistemática, da área de incidência direta e indireta dos locais que apresentam lacunas de conhecimento (zonas de fraca visibilidade; terrenos alagados/submersos ou não; ainda não prospectados), nomeadamente:

1. Na zona de interface entre o meio terrestre e subaquático, em meio aquático, encharcado, húmido, incluindo uma avaliação das características do leito e do paleo-leito do rio Arade e ribeira de Boina, por arqueólogo especializado na vertente náutica e subaquática;

2. Na zona do ponto de descarga projetado na ribeira da Boina, próximo da confluência com o rio Arade, incluindo a área alvo de afetação das futuras descargas que implicam alterações hidrodinâmicas;

3. Todas as áreas que anteriormente apresentavam visibilidade reduzida ou nula e, ainda, caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes.

ii. Resultados da caracterização arqueológica, que inclua, nomeadamente, a pesquisa documental e prospeção arqueológica, caso seja possível, da área das lagoas de tratamento da atual ETAR a desativar.

iii. Resultados de um estudo geológico/sedimentológico, através de duas sondagens com recolha de amostras com informação paleoecológica, no sentido de confirmar a sequência de deposição sedimentar assim como a idade dos sedimentos a afetar.

iv. Avaliação dos resultados obtidos no decurso da prospeção arqueológica com vista a determinar a necessidade de adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).

Os valores culturais identificados devem ser representados em forma de polígono devidamente georreferenciados (em polígono – área de dispersão/concentração dos vestígios), contendo dados batimétricos, quando aplicável, e indicar eventuais propostas complementares necessárias à salvaguarda e valorização dos bens patrimoniais (arqueológicos, arquitetónicos e etnográficos) face aos resultados obtidos.

Deve compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais que possam ser detetados, de modo a garantir a sua preservação.

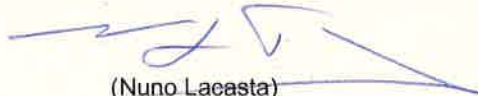
v. Apresentação de Carta de Condicionantes, atualizada, que inclua todos os elementos patrimoniais que forem detetados durante a fase de prospeção sistemática, à escala de projeto.

Estes elementos devem estar individualmente identificados e georreferenciados.

A cartografia deve incluir a implantação das áreas estaleiro, de depósitos temporários e empréstimos de inertes. Estas áreas ficam interditas em todos os locais onde forem detetadas ocorrências patrimoniais e devem garantir um afastamento no mínimo de cerca de 50 m do limite exterior de



	<p>todas as ocorrências patrimoniais.</p> <p>b) Apresentar junto da entidade licenciadora e da Autoridade de AIA o comprovativo da autorização concedida pela tutela do Património Cultural para a realização dos trabalhos de acompanhamento arqueológico.</p> <p>2. Na fase de exploração, apresentar à autoridade de AIA para análise e aprovação, estudo aprofundado das hipóteses de reutilização da água tratada da ETAR da Companheira, tendo em conta as melhorias que terão de ser efetuadas nas redes de drenagem para minimização da ocorrência de fenómenos de intrusão de água salgada.</p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Assinatura	<p>O Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.</p>  <p>(Nuno Lacasta)</p>
-------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

